



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1130/2024
PROCESSO Nº 1246/2024**

O MUNICIPIO DE CAMAQUA - RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes - 869, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IVO DE LIMA FERREIRA, Brasileiro(a), Casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CIC/MF sob n.º 304.698.800-15, torna público que a administração municipal realizará processo de DISPENSA nos termos Art. nº 75, da Lei 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 7800/2005, 14.250/2011, 26.589/2023 e 26.566/2023, e demais legislações aplicáveis, com as exigências aqui estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 31/07/2024 ÀS 10:01 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS	Autoatendimento - MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ (atende.net) <u>Selecionando ASSUNTO: SMAP – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u> <u>SUBASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROPOSTA)</u>

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação para o fornecimento dos produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) conforme solicitação da(s) secretaria(s):

SECRETARIA MUN DA INFRAESTRUTURA

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A proposta de Preços deverá ser protocolada via Protocolo Digital no site da Prefeitura do Município de Camaquã, fazendo referência ao número da DISPENSA e do referido PROCESSO.

2.2. Poderão participar deste processo empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa de licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.3 É vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal; e
- d)** Empresas consorciadas.
- e)** Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.
- f)** Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

g) Estrangeiras que não funcionem no País;

h) Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa de licitação.

2.4. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação neste procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens f) e g) mencionados acima;

2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através de PROTOCOLO DIGITAL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste regulamento, observando o item 4.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências aqui estabelecidas, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, tem como condição para participação do procedimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá anexar **todos os documentos exigidos no item 10 do termo de referência em anexo.**

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste regulamento.

5.2. A Proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da empresa interessada ou pelo procurador.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

5.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será feito pelo critério de Por Item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

6.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas aqui e anexos, sendo desclassificadas as propostas:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste regulamento;
- 6.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais interessados;
- 6.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Secretaria Solicitante.
- 6.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta dispensa de licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste regulamento, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 4.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.
- 7.2.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a empresa interessada não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente.
- 7.3.** Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas neste regulamento, a empresa interessada será declarada vencedora.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para no prazo de 02 (dois) dias, assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.** Caso a empresa vencedora se recusar a assinar o contrato deixar de aceitar instrumento equivalente, aplicar-se-ão serão convocadas as empresas interessadas remanescentes, segundo a ordem de classificação.
- 8.4.** Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 8.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.5.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.5.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.5.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.
- 9.4.** No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Autorização de Compras.
- 9.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 9.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.
- 9.8.** O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.9.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.
- 9.10.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1.** A empresa deverá observar o prazo e o(s) local(is) de entrega, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, que serão contados do recebimento Autorização de Compras, para concluir a entrega dos produtos, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.
- 10.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades aqui previstas neste regulamento.
- 10.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 10.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- I – O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no respectivo regulamento, anexos e/ou com a proposta apresentada.*
- II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses*
- III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses*
- IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a empresa vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses*
- § 1º.** Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a empresa que:

- a - dar causa à inexecução parcial do objeto deste procedimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do objeto deste procedimento;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente dispensa de licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a empresa que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para participar deste procedimento ou prestar declaração falsa durante suas fases;
- b - fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da empresa participante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da empresa, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <https://www.camaqua.atende.net> no caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente processo com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

12.3. A presente contratação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento.

12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

12.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7217.

12.11. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III - Modelo Declaração Unificada

Anexo V - Minuta de Contrato.

Camaquã/RS, 25 de julho de 2024.

IVO DE LIMA FERREIRA
Prefeito de Camaquã

Secretária Municipal da Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a25b9175562>.
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 25/07/2024 11:05





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**

3.4.1. Não serão exigidas amostra para essa aquisição.

3.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

3.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a referida contratação o valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, será de **R\$ 5.980,00** (cinco mil e novecentos e oitenta mil reais), conforme cotações realizadas.

Código Produto	Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
109706	01	01	01	Unid.	Serviço de Limpeza Roçadeira e Capina	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00

5 – PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

5.1. O objeto deve ser executado na Célula do Aterro Sanitário, que se encontra em fase de remediação, com acesso pela Central de Triagem e Transbordo e Aterro de Inertes, na Estrada dos Galpões, após a emissão da Ordem de Compra/empenho no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias após a verificação da qualidade e consequente aceitação do Contratante.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Dispensa de Licitação, através da rubrica:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**

793 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais)

333.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Gestor do presente contrato será a Sra. Patrícia Moraes Silveira. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por, Sra. Geovana Monte Silveira, Engenheira Civil, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a elaboração, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o Sr. Jonas Venske da Silva.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

7.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

7.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**

8.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

8.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 971/2009 e a Instrução normativa 1234/2012, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

9 – A BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

9.1. Visando cumprir com o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, antes de proceder à contratação a municipalidade fará publicação do aviso de dispensa, este termo de referência no site oficial do município, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

9.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para esta contratação e apresentem os documentos necessários de habilitação.

10 – SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

10.1. Novas propostas comerciais poderão ser encaminhadas através do Protocolo Digital juntamente com a documentação de habilitação.

10.2. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**

- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa interessada;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa interessada;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente;

10.1.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração Unificada;

10.1.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços/fornecimento de bens similares e compatíveis com o objeto da licitação.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1 Será vencedora a empresa que apresentar o Menor preço – Global.

12 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Obriga-se a empresa vencedora:

- 12.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

- 12.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

- 12.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 12.1.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**

pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

12.1.5. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

12.1.8. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo ao fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.1.9. Fornecer o objeto, conforme estipulado neste termo de referência e de acordo com a proposta apresentada.

12.1.10. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto;

12.1.12. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

12.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.1.14. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.15. Dispor dos equipamentos necessários a execução do objeto;

12.1.16. Dispor de profissionais qualificados para execução dos serviços.

12.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

12.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

12.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

12.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**

assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13 – INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

13.1. Para a realização desta contratação o instrumento a ser formalizado será:
Mediante a emissão de Ordem de Compra/empenho.

14 – ANEXOS

14.1. Licença de Operação SMMA – 36/2020;

14.2. Termo de Compromisso Ambiental FEPAM – Processo Administrativo nº 03369-0567/13-4;

14.3. Mapa de Localização da área/piezômetros.

Camaquã, 19 julho de 2024.

Fernanda Duarte da Silva
Topógrafo

Patrícia Moraes Silveira
Secretária Municipal de Infraestrutura





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**



FERNANDA DUARTE DA SILVA
19/07/2024 14:48:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



PATRICIA MORAES SILVEIRA
22/07/2024 09:09:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a25b9175562>.
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 25/07/2024 11:05





LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE

LO Nº 36/2020
13/07/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº 626/2005, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.938 de 31.08.1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto 99.274 de 06.06.1990, legalmente habilitada para Licenciamentos Ambientais de Impacto Local em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, Resolução CONSEMA nº 372/2018 e Resolução COMACA nº 01/2018 as quais estabelecem e classificam as atividades potencialmente poluidoras passíveis de licenciamento no Município de Camaquã e com base nos autos do processo administrativo 5807/2020, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que licencia a:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR

EMPREENDEDOR: **Secretaria Municipal da Infra Estrutura**
CPF/CNPJ: **88696810000175**
ENDEREÇO: **Estrada dos Galpões - Interior, Bairro Centenário, Camaquã - RS**
RAMO DE ATIVIDADE: **3541,11**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **422977.56 m E / 6589509.44 m S**

INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE E VALIDADE DA LICENÇA

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização

ATIVIDADE DESENVOLVIDA: **CENTRAL TRIAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO**

PORTE: **Pequeno**

POTENCIAL POLUIDOR: **Médio**

ÁREA TOTAL: **5375,17 m²**

ÁREA CONSTRUÍDA: **1532,47m²**

CARACTERÍSTICAS RELACIONADAS À LOCALIZAÇÃO: **Macrozona de Expansão Urbana (MZEU)**
SOBRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO/FONE:

Nome/Cargo/Registro/ART/FONE

Geovana Monte Silveira/ Engª Civil/ RS133364/ 10787100/051-36714999

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PREVISTAS

1 Quanto a operação do empreendimento:

1.1 Os Resíduos Sólidos Urbanos deverão permanecer em local coberto, protegidos das intempéries, com piso impermeabilizado e canaletas de contenção de chorume. É vedado o contato de resíduos sólidos urbanos ou chorume diretamente com a superfície do terreno.

1.2 As esteiras da triagem deverão ser mantidas em condições operacionais adequadas.

1.3 Os rejeitos da unidade de triagem deverão ser enviados para contêiner (fixo ou móvel) disposto em local coberto e com piso impermeabilizado.

Autenticidade - Código: **BWPL33942754564**



3.2 Deverão ser providenciadas formas de registros de acesso ao local, os quais deverão indicar quem entra ou sai, qual o objetivo (carga, descarga, visitação, inspeção, etc). Estes registros devem ser arquivados adequadamente e estarem sempre à disposição para averiguação por parte da fiscalização da SMMA, considerando-se um prazo de 30 dias para adequação;

3.3 Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas instalação, ampliação de área ou de produção, realocização, etc), deverá ser solicitada previamente à SMMA, com apresentação da proposta de alteração a ser realizada, para análise técnica;

3.4 Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas em vigor relativo ao sistema de combate à incêndio.

3.5 Deverá ser encaminhado Relatório Técnico e Fotográfico elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da respectiva ART, de forma semestral, até o último dia dos meses de junho de dezembro, durante todo o período de validade da licença ambiental. Estes relatórios deverão incluir, no mínimo:

Identificação do empreendimento;

Situação do cercamento da área;

Situação das vias de acesso externas;

Situação das vias de circulação internas, iluminação e força;

Comprovação de atendimento ao plano de emergência;

Comprovação de realização das melhorias e roçadas realizadas;

Comprovação de manutenção do sistema de sinalização existente;

Comprovação de manutenção das condições sanitárias do local;

Comprovação de manutenção do cortinamento vegetal existente;

Se for o caso, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;

Relatório detalhado (quali-quantitativo) dos materiais recuperados no processo de triagem e enviados para comercialização;

Relatório quantitativo dos materiais encaminhados para tratamento ou disposição final fora do empreendimento (com cópia da Licença de Operação do local de destino);

Situação do sistema de coleta e destino do chorume gerado;

Manutenção e eficiência do sistema de drenagem pluvial;

Situação do piso das áreas de recebimento, triagem e depósito dos resíduos;

Estado das máquinas e dos equipamentos utilizados em todas as áreas do empreendimento;

Comprovação de atendimento de todas as atividades descritas no Manual de Operação da Central de Triagem a ser apresentado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 14:06 -03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6688a56090688888>
POR EBER/SODIA/BUART/REPOS/ILUC/ENNO/ENNO/25/07/2024 14:06





Comprovação de manutenção da placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SMMA;

3.6 Deverá ser apresentado comprovante de ciência da cooperativa que realiza o serviço de triagem sobre as regras que deverão ser executadas para cumprimento da licença ambiental num prazo máximo de 30 dias;

3.7 Os equipamentos previstos pelo PPCI deverão ser instalados e o Alvará do Corpo de Bombeiros deverá ser apresentado num prazo máximo de 60 dias.

3.8 Projeto de monitoramento de água subterrânea com instalação de malha de piezômetros que contemple um ponto a montante e a área diretamente afetada pelo empreendimento. Deverão ser selecionados parâmetros que permitam a avaliação da contaminação resultante das atividades desenvolvidas. O projeto de monitoramento e perfil dos piezômetros deverá ser apresentado e aprovado junto a SMMA, o monitoramento deverá ter periodicidade mínima semestral com parecer de técnico laboratorial.

4 Quanto a Biota:

4.1 Deverá ser apresentado, em prazo não superior a 60 dias, Relatório Técnico Descritivo e Fotográfico sobre a situação do cortinamento vegetal instalado, com indicação das espécies existentes e proposta de substituição dos exemplares utilizados por exemplares nativos da região, acompanhado de ART do responsável técnico.

5 Quanto ao meio físico:

5.1 A drenagem das áreas cobertas demarcadas na prancha "01/07" denominadas 01, 07, 08, 02, 05 e 06 deverão ter sistema de drenagem próprio com passagem por caixa separadora de óleo previamente ao seu direcionamento a lagoa de estabilização.

5.2 As coberturas e demais áreas do empreendimento deverão ser dotadas de sistema de drenagem pluvial independente que poderá ser lançado junto à lagoa de estabilização.

5.3 Apresentação do projeto de drenagem de toda área do empreendimento com planta e memorial descritivo acompanhado de ART do responsável técnico, prazo de 90 dias a contar do recebimento da licença para apresentação deste projeto juntamente com o seu cronograma de execução.

5.4 Não poderão haver locais com solo exposto, caso existam locais com solo exposto, estes deverão ser corrigidos com replante de solo orgânico e semeadura de gramíneas ou implante de leivas de gramíneas.

5.5 Todos os taludes conformados no empreendimento deverão possuir no máximo 30° de inclinação e ter sua superfície recoberta com solo orgânico. Caso sejam conformados taludes fora da especificação apresentada acima deverão estar providos de estruturas de contenção com vistas a aumentar a estabilidade do local.

DOS PRAZOS DE VALIDADE:

Início: 13 de Julho de 2020

Término: 13 de Julho de 2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL:

- Requerimento solicitando a Renovação da Licença;



- Cópia da licença a ser renovada;
- Cópia do Alvará do corpo de bombeiros atualizada;
- Declaração do empreendedor informando que não houve alteração nas atividades da empresa;
- Laudo técnico, atestando o cumprimento das condicionantes específicas da Licença a ser renovada (com ART);
- Comprovantes da destinação dos resíduos gerados na atividade;

Os documentos listados devem ser entregues no setor de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

OBS: Caso algum documento neste montante esteja em falta o Processo não será iniciado.

Nos colocamos a disposição para maiores informações na Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou através do telefone (51) 3671-5379 Ramal 205

Caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente está perderá sua validade.

Este documento perderá a validade, ainda, no caso de os dados fornecidos pelo empreendedor não corresponderem à realidade.

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Camaquã, 13 de Julho de 2024

Luís Carlos da Rosa Evangelista
Secretário Mun. do Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Camaquã/RS

Luís Carlos da Rosa Evangelista
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Me. José Silvano Martins Gomes
Biólogo SMMA

Vicente Medeiros Leivas Araujo
Geólogo- SMMA



FERNANDA DUARTE DA SILVA
19/07/2024 14:48:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



PATRICIA MORAES SILVEIRA
22/07/2024 09:09:03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Autenticidade - Código: BWPL33942754564



**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEPAM
COM O MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ**

TCA n. 02/2024

Processo Administrativo n.º 03369-0567/13-4

ÓRGÃO AMBIENTAL: **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM,**
com sede na Av. Borges de Medeiros 261 – 90020-021, nesta
capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 93859817/0001-09, neste ato
representada por seu Diretor-Presidente Renato das Chagas e
Silva, ora denominada FEPAM;

COMPROMISSÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ,** CNPJ n.º 88.696.810/0001-
75, localizada na Avenida Olavo Moraes, n.º 869, bairro Centro,
em Camaquã/RS, representada, neste ato, pelo Prefeito
Municipal Ivo de Lima Ferreira, brasileiro, casado, empresário,
residente e domiciliado em Camaquã/RS, inscrito sob CPF n.º
304.698.800-15 e RG n.º 1009733856.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 14:35:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66825569>
POR FERRAMENTA DE ASSINATURA ELETRÔNICA EM 19/07/2024 14:35:03



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente Termo de Compromisso Ambiental tem como fundamento na Lei Federal n. 7.347/1985, Art. 5º, § 6º, o Decreto Estadual nº 55.374, de 22 de julho de 2020, que dispõem sobre as infrações e as sanções administrativas aplicáveis às condutas e às atividades lesivas ao meio ambiente, estabelecendo o seu procedimento administrativo no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e os Arts. 35 e 36 da Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, que dispõem sobre as infrações e penalidades no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constituem objeto deste Termo de Compromisso Ambiental:

- 2.1.1. O cumprimento, pelo **COMPROMISSÁRIO**, das obrigações estabelecidas na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente Termo de Compromisso Ambiental poderá acarretar:

- O arquivamento dos Autos de Infração e processos listados a seguir, os quais somam valor de **R\$ 281.893,32**, assim descritos:
- Auto de Infração nº **347**, referente ao processo administrativo nº 003369-0567/13-4, no valor de R\$ 194.745,00;
- Auto de infração nº **13960**, referente ao processo administrativo nº 005709-0567/22-1, no valor de R\$ 14.523,45;
- Auto de infração nº **11421**, referente ao processo administrativo nº 008891-0567/21-6, no valor de R\$ 26.305,02;
- Auto de infração nº **9173**, referente ao processo administrativo nº 001039-0567/21-1, no valor de R\$ 7.303,56;
- Auto de infração nº **9172**, referente ao processo administrativo nº 001037-0567/21-5, no valor de R\$ 7.303,56;
- Auto de infração nº **10673**, referente ao processo administrativo nº 006158-0567/21-6, no valor de R\$ 2.514,43;
- Auto de infração nº **15139**, referente ao processo administrativo nº 008980-0567/22-8, no valor de R\$ 29.198,30.



- 2.1.2. Ficam suspensas, durante o prazo de vigência do presente Termo de Compromisso Ambiental, a exigibilidade das penalidades impostas através dos Autos de Infração citados no item 2.1.1 deste Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DO COMPROMISSÁRIO.

3.1. O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a reverter o valor total das penalidades que lhe foram impostas, num total de **R\$ 281.893,32** (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), para o cumprimento das seguintes obrigações de fazer, observando os prazos estipulados:

3.1.1. Elaborar um Projeto de Adequação das lagoas de tratamento de efluentes do Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Capitão Jango, S/N, 4º distrito, Camaquã/RS (Código do empreendimento 71447), o qual pretende remover o sistema de tratamento atualmente disponível na área (composto por lagoas escavadas) e instalar novo sistema de Tratamento de Efluentes Compacto acima do solo, com utilização de reservatórios em fibra (caixas d'água), de maneira a extinguir o contato entre o efluente e o solo local, além da necessidade de utilização de geomembranas e a possibilidade de entrada de animais nas lagoas. Para elaboração do projeto e dimensionamento do novo sistema, destina-se R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.1.1.1. O projeto acima deverá ser apresentado à FEPAM num prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do presente termo de compromisso;

3.1.2. Promover a execução do projeto descrito no item 3.1.1 acima, para o qual se destina o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

3.1.2.1. Deverá ser apresentado num prazo de 300 (trezentos) dias após a assinatura do presente termo de compromisso, relatório técnico elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART comprovando a execução das ações propostas no item 3.1.2;

3.1.3. Deverá efetuar a realização de limpeza e manutenção dos acessos aos piezômetros, rede de drenagem de gás e área de retorno da aspersão do efluente na célula também localizada no Aterro Sanitário Municipal, ao qual se destina o valor de R\$ 4.893,32 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais e trinta dois centavos);

3.1.3.1 Deverá ser apresentado num prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do presente termo de compromisso, relatório técnico elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART comprovando a execução das ações propostas no item 3.1.3;



3.2. **O COMPROMISSÁRIO** deverá, de maneira a sanar o motivo do Auto de Infração nº 347, fazer os estudos relacionados à avaliação preliminar e investigação confirmatória de passivos ambientais em área onde ocorreu a disposição irregular de resíduos, localizada na Avenida Ayrton Senna, S/N, bairro Distrito Industrial, Camaquã/RS, a fim de obter Licença Única de Remediação, Autorização para Desativação de Empreendimento ou Termo de Encerramento de Empreendimento junto à FEPAM, além das demais etapas do gerenciamento de áreas contaminadas, para o qual destinam-se o valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). No âmbito destes estudos, o **COMPROMISSÁRIO** terá as seguintes obrigações:

3.2.1 No prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do presente termo de compromisso apresentar relatório técnico de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória em conformidade com o a Diretriz Técnica FEPAM nº 03/2021;

3.2.2 Caso o resultado da Investigação Confirmatória confirme a disposição irregular de resíduos sólidos e/ou a existência de contaminação na área, deverá ser aberto, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do presente termo de compromisso, solicitação junto ao sistema SOL para Autorização Geral para a realização da Investigação Detalhada, apresentando o respectivo Plano de Trabalho e os relatórios dos estudos de avaliação do passivo ambiental anteriormente realizados;

3.2.3 **O COMPROMISSÁRIO** se compromete a seguir com as demais etapas de remediação da área em conformidade com a legislação vigente e com os estudos realizados nos itens anteriores deste termo de compromisso ambiental;

3.2.4 Caso o resultado da Investigação Confirmatória não indique presença de resíduos e/ou contaminação da área, deverá ser solicitada, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do presente termo de compromisso, abertura de processo junto ao sistema SOL para Termo de Encerramento em conformidade com a Portaria FEPAM nº 266/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

4.1. Visando à realização dos objetivos previstos neste Termo de Compromisso, o **ÓRGÃO AMBIENTAL** se obriga a promover a suspensão de cobrança dos valores relacionados às penalidades dos Autos de Infração descritos no item 2.1.1 deste documento, e após o cumprimento deste termo, deverão ser arquivados;

4.2. Analisar e emitir pareceres, relatórios e informações técnicas, contendo apreciação da documentação apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** e requisitada



neste Termo de Compromisso, encaminhando cópia dessas análises ao interessado, para conhecimento e adequações;

4.3. Notificar o **COMPROMISSÁRIO** sobre as irregularidades acaso verificadas quanto à execução das medidas e projetos previstos neste Termo de Compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Fica assegurado ao **ORGÃO AMBIENTAL**, o acompanhamento e a verificação dos andamentos dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, cabendo a ele a adoção de medidas e sanções administrativas necessárias para a implementação do mesmo;

5.2. O **ORGÃO AMBIENTAL** realizará vistorias técnicas para analisar a efetividade das ações realizadas pelo **COMPROMISSÁRIO**;

5.3. O **COMPROMISSÁRIO** prestará todo apoio aos analistas ambientais do **ORGÃO AMBIENTAL**, acompanhando vistorias e prestando as informações necessárias e solicitadas, bem como enviando documentos comprobatórios do atendimento deste Termo de Compromisso;

5.4. As disposições do presente Termo de Compromisso não excluem a possibilidade de imposição de sanções administrativas ao **COMPROMISSÁRIO** em caso de cometimento de infrações às normas ambientais vigentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO.

6.1. O não cumprimento integral ou parcial, pelo **COMPROMISSÁRIO**, das condições estipuladas no presente Termo, nos prazos estabelecidos, implicará na imediata aplicação das penalidades cabíveis;

6.2. Para comprovação do não cumprimento integral ou parcial das condições estipuladas no presente Termo, serão considerados os Relatórios de Fiscalização Ambiental elaborados por analista/fiscal da FEPAM, indicando as condições ou exigências descumpridas;

6.3. Ficando constatado o não cumprimento integral ou parcial, por parte do **COMPROMISSÁRIO**, das condições ou exigências estipuladas no presente



instrumento, será lavrado Auto de Infração e instaurado o procedimento correspondente, no âmbito da Divisão de Fiscalização da FEPAM - DIFISC, com imposição das penalidades cabíveis;

6.4. O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso sujeitará o **COMPROMISSÁRIO** ao pagamento de multa pecuniária no valor de 50% do valor total das penalidades referentes às infrações administrativas cometidas, perfazendo o valor de R\$ 140.946,66 (cento e quarenta mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

6.5. A aplicação da multa não inibe a execução judicial das obrigações de fazer assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO**;

6.6. A eventual inobservância por parte do **COMPROMISSÁRIO** de qualquer obrigação assumida no presente Termo, desde que resultante de caso fortuito, fato de terceiro ou força maior, deverá ser imediatamente comunicada e justificada ao **ORGÃO AMBIENTAL**, que poderá a seu critério e devidamente motivada, fixar novo prazo para adimplemento, se possível, não se aplicando quaisquer sanções ou medidas judiciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CIÊNCIA DO COMPROMISSÁRIO QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO.

7.1. Ao assinar o presente Termo, o **COMPROMISSÁRIO** dar-se-á por notificado das exigências e condições ora assumidas e das penalidades a serem impostas em caso de descumprimento, ainda que parcial, das obrigações constantes desse instrumento constituindo este título executivo extrajudicial passível de execução judicial aos moldes do Art.5º, § 6º da Lei n. 7.347/1985.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA.

8.1. A vigência deste Termo de Compromisso Ambiental será de 360 dias, quando deverão estar cumpridas todas as obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO**, ressalvadas as situações que independem de sua iniciativa e vontade, devidamente justificadas.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO.

9.1. O presente TERMO poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa concordância e ajuste das partes e devidamente justificada;

9.2. As partes poderão, diante de novas informações, ou se assim as circunstâncias exigirem, propor a revisão ou complementação dos compromissos ora formados, baseado em critérios técnicos ou novas informações que justifiquem tais alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. As partes, por estarem de acordo com os termos aqui avençados, reconhecem para os devidos fins que o presente Termo de Compromisso Ambiental - TCA está sendo firmado com o intuito de promover as adequações necessárias ao cumprimento das normas ambientais. Diante disso, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre/RS, de abril de 2024.

Diretor Presidente Renato das Chagas e Silva

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (FEPAM)

Prefeito Municipal do MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

Id 1448134



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LOCALIZAÇÃO DOS PIEZÂMETROS
ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
ToPoGracia_17/06/202L

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
IUL	30°L9'16.64"S	UI°L712.11U°O
IUU	30°L9'13.26"S	UI°L738.13°O
IU6	30°L9'11.9U"S	UI°L736.89°O
IU7	30°L9'12.82"S	UI°L73U.9°O
IU8	30°L9'11.36"S	UI°L73U.18°O
IU9	30°L9'13.01"S	UI°L711.33°O



FERNANDA DUARTE DA SILVA
19/07/2024 14:48:34



PATRICIA MORAES SILVEIRA
22/07/2024 09:09:03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/07/2024 11:05:33 POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 25/07/2024 11:05:33 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://atendimento.mec.gov.br/2024/07/25/07/2024-11:05:33





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1130/2024
PROCESSO Nº 1246/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ nº _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Dispensa de Licitação nº 1130/2024, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	QTDE	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	300536	UND	SERVIÇO DE LIMPEZA ROÇADEIRA E CAPINA		

TOTAL:

Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

Prazo de entrega do produto: _____

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2024 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p68a25b9175562>.
POR EDERSON VALDIR NEPOMUCENO EM 25/07/2024 11:05





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1130/2024
PROCESSO Nº 1246/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
 - 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 3) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.
 - 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 5) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
 - 6) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., Telefone: () E-mail:(para o encaminhamento e assinatura do contrato)
- Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1130/2024
PROCESSO Nº 1246/2024
CONTRATO Nº XXX/2024**

O MUNICIPIO DE CAMAQUA - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes - 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IVO DE LIMA FERREIRA, Brasileiro(a), Casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob nº 304.698.800-15 e RG sob o nº 1009733856, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto e/ou prestação de serviços PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇADA DE VEGETAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ACESSOS AOS PIEZÔMETROS E REDE DE DRENAGEM DE GÁS E ÁREA DE RETORNO DA ASPERSÃO DO EFLUENTE NA CÉLULA LOCALIZADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - SITUADO NA ESTRADA DOS GALPÕES, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Mun da Infraestrutura, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.

1.2. O(a) Gestor(a) do presente contrato será pelo(a) xxxxxxxx. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) xxxxxxxx, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) xxxxxxxxxx. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1. O prazo para o fornecimento/entrega do objeto e/ou para a prestação dos serviços é de até _____ (xxx) dias contados da assinatura do presente contrato.

2.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no Termo de Referência, no _____ (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.)

2.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega e/ou da prestação dos serviços, segundo o regramento desta contratação):

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇADA DE VEGETAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ACESSOS AOS PIEZÔMETROS E REDE DE DRENAGEM DE GÁS E ÁREA DE RETORNO DA ASPERSÃO DO EFLUENTE NA CÉLULA LOCALIZADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL - SITUADO NA ESTRADA DOS GALPÕES, o valor certo e ajustado de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da seleção, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material e ou da prestação dos serviços pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para a Dispensa de Licitação, através da rubrica _____.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;

7.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços não observar a forma estipulada em regulamento e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

7.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer ou prestar os referidos serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do respectivo procedimento e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do procedimento.

8.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços; em caso de prestação de serviços





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 8.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 8.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 8.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no regulamento e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

- 9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no respectivo regulamento;
- 9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos bens, por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I – O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no respectivo regulamento, anexos e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a empresa vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a empresa que:

- a - dar causa à inexecução parcial do objeto deste procedimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do objeto deste procedimento;
- c - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e - não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente dispensa de licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a empresa que:

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para participar deste procedimento ou prestar declaração falsa durante suas fases;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CAMAQUA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- b - fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da empresa participante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da empresa, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.1. A extinção do contrato poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

12.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

